



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL N.º 09/2018



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso *campus* Cuiabá Bela Vista, através de seu Diretor-Geral e de acordo com as disposições da Portaria Normativa n.º 39 do Ministério da Educação, de 12 de dezembro de 2007; Decreto n.º 7234, de 19 de julho de 2010; Resolução N.º 94/2017 CONSUP/IFMT; e Resolução N.º 95/2017 CONSUP/IFMT, torna público o presente edital para concessão de Auxílio Financeiro para a participação discente em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e políticos estudantis.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo disponibilizar apoio financeiro aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Pós-graduação *lato e stricto sensu*, Graduação e Educação Profissional Técnica de Níveis Médio e Subsequente do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista para participação em eventos acadêmicos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e políticos estudantis, de âmbito nacional e internacional, que ocorram dentro do território brasileiro e em locais fora da região metropolitana de Cuiabá-MT.

2. VIGÊNCIA DO EDITAL

Este edital tem como vigência o período que se estende da data de sua publicação até o dia 10 de outubro de 2018.

3. PÚBLICO ALVO

Os apoios destinam-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de Pós-graduação *lato e stricto sensu*, Graduação e Educação Profissional Técnica de Níveis Médio e Subsequente, não tendo direito ao pleito o discente em situação de matrícula trancada no período.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão solicitar auxílio para participação em eventos discentes que atendam aos seguintes critérios:

4.1. Participação em evento acadêmico, científico ou tecnológico com apresentação de trabalhos técnico-científicos (inscritos e aprovados) desenvolvidos exclusivamente neste *campus*, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do *campus* Cuiabá Bela Vista. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de artigo, pôster ou resumos, bem como a publicação desses em anais de congressos científicos.

4.2. Participação em olimpíadas de conhecimento com indicação por professor responsável e com a anuência do coordenador do curso, ou convocados(as) via Federação por conquista de índice para participação em competições de alto rendimento.

4.3. Participação em eventos culturais e artísticos com indicação por professor responsável e com a anuência do coordenador do curso.

4.4. Participação em eventos políticos estudantis com indicação do coordenador do curso;

4.5. Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

§1º Ficam excluídos os estudantes de outras instituições que possuem vínculo com o IFMT apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares.

§2º Não serão contemplados por este edital solicitações cuja participação do estudante classifica-se como ouvinte e atividades curriculares, como semana acadêmica de curso, saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidores do IFMT.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Serão disponibilizados R\$ 162.000,00 para atendimento do presente edital, sendo o montante distribuído de acordo com o número de alunos por área segundo o Quadro 1.

Quadro 1. Distribuição dos recursos segundo áreas e cursos.

Área	Cursos	Verba
Alimentos	Técnico Subsequente em Alimentos, Engenharia de Alimentos, Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	R\$ 41.000,00
Ambiental	Técnico Integrado em Meio Ambiente, Gestão Ambiental, Especialização em Inovação e	R\$ 70.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL N°. 09/2018



	Empreendedorismo para Negócios Sustentáveis	
Química	Técnico Integrado em Química e Técnico Subsequente em Química	R\$ 51.000,00

6. DOS AUXÍLIOS

6.1. Poderão ser concedidos os seguintes tipos de auxílio para a participação em eventos, para cada aluno contemplado:

6.1.1. Diárias, nos casos em que houver deslocamento do município de Cuiabá-MT, que serão concedidas por dia de afastamento e cujo valor corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da indenização de diárias aos servidores públicos federais com cargo/emprego/função de classificação F, conforme a Tabela constante do Anexo I do DECRETO Nº 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

6.1.2. Pagamento do valor da taxa de inscrição estabelecido para estudantes em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica (formulário constante do Anexo I), quando se tratar de eventos em que o discente representando a Instituição com apresentação de trabalhos desenvolvidos exclusivamente neste *campus*, sob orientação de servidores do quadro de pessoal do *campus* Cuiabá Bela Vista, limitado ao máximo de R\$ 500,00.

6.1.3. Valor pecuniário, limitado ao máximo de R\$ 700,00, correspondente aos valores de passagens rodoviárias ou aéreas para os trechos de ida e volta, respeitando o princípio da economicidade, nas situações de solicitações de participação em eventos em que não ocorra o transporte de discentes em veículo oficial da Instituição.

Parágrafo único. Estudantes de pós-graduação *stricto sensu* não terão direito ao pagamento da taxa de inscrição pois recebem este tipo de auxílio segundo a Resolução N°10, de 29 de abril de 2015, do CONSUP.

7. DAS SOLICITAÇÕES

7.1. As solicitações deverão ser protocolizadas para as Coordenações de Curso com, no mínimo, 50 (cinquenta) dias de antecedência à realização do evento, com exceção de eventos a serem realizados até 50 (cinquenta) dias após a publicação deste Edital.

7.2. Cada discente tem direito a concessão de auxílio para um evento por período de vigência deste edital.

7.3. A solicitação deve ser protocolizada acompanhada de documentação conforme a modalidade do evento:

7.3.1. Para participação em evento acadêmico, científico ou tecnológico com apresentação de trabalho técnico-científico, os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição, apresentado no Anexo II:

- a) Formulário devidamente preenchido, que seja objeto de justificativa da importância e relevância da participação no evento (Anexo III)
- b) Cópia do RG;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de dados bancários;
- e) Programação oficial do evento e/ou demais documentos publicados (panfleto, cronograma, folders, portfólio), da comissão organizadora do evento;
- f) No caso de solicitação de inscrição, tabela de valores de inscrição publicada pela organização do evento;
- g) Cópia do trabalho/artigo ou resumo a ser apresentado;
- h) Comprovante de inscrição do(s) trabalho(s), emitida pela organização do evento;
- i) Caso solicite passagem, encaminhar cotação comprovando que o princípio da economicidade foi observado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL N°. 09/2018



j) Caso o(a) discente seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada com anuência dos pais e/ou responsáveis, **ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados**. O estudante deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório;

k) Formulário socioeconômico (Anexo I);

l) Formulário de autorização do uso de imagem (Anexo IV);

m) *Check list* (Anexo V).

Parágrafo único - No caso de apresentação de trabalhos com a participação de mais de um discente do *campus*, poderão solicitar auxílio, no máximo, 3 (três) discentes por trabalho.

7.3.2. Para participação em olimpíadas de conhecimento, eventos culturais, artísticos ou políticos estudantis, os seguintes documentos deverão ser anexados ao formulário de inscrição, apresentado no Anexo II:

a) Formulário devidamente preenchido, que seja objeto de justificativa da importância e relevância da participação no evento (Anexo III)

b) Cópia do RG;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de dados bancários;

e) Documento comprobatório da natureza do evento, periodicidade, objetivos e condições para a participação, contendo programação oficial;

f) Carta de indicação do professor responsável, com anuência do coordenador de curso, conforme Anexo VI;

g) Caso solicite passagem, encaminhar cotação comprovando que o princípio da economicidade foi observado;

h) Caso o(a) discente seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada com anuência dos pais e/ou responsáveis, **ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados**. O estudante deverá apresentar documento de autorização para a participação no evento assinado pelo(a) responsável legal, com firma reconhecida em cartório;

j) Formulário socioeconômico (Anexo I);

k) Formulário de autorização do uso de imagem (Anexo IV);

l) *Check list* (Anexo V).

7.4. Em caso algum será feito pagamento retroativo.

7.5. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

a) Não cumprir com as condições previstas neste Edital;

b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) Prestar informações falsas nos formulários.

8. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

8.1. As solicitações serão analisadas pelas coordenações de cursos e deferidas de acordo com a disponibilidade de recursos alocados para o presente Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL N.º. 09/2018



- 8.2. A solicitação de pagamento da taxa de inscrição será analisada pelo Núcleo de Apoio ao Educando, e sua concessão será realizada quando houver parecer favorável por parte de servidor(a) vinculado(a) àquele setor.
- 8.3. As solicitações serão atendidas de acordo com a ordem cronológica de chegada dos processos.
- 8.4. Serão beneficiados, prioritariamente, aqueles estudantes com renda familiar per capita até um salário-mínimo e meio e os egressos da rede pública, conforme define o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010.
- 8.5. Para cálculo de renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.
- 8.6. Havendo valor maior de solicitações do que o valor alocado para atendimento da área ou número de inscritos por trabalho superior a 3 (três), serão utilizados como critérios classificatórios:
- 8.6.1. O Coeficiente de Rendimento Acadêmico do discente;
- 8.6.2. Havendo empate na pontuação anterior, o critério de desempate será a frequência do aluno no período letivo anterior ao qual a solicitação foi protocolizada.
- 8.7. O discente que não anexar à inscrição qualquer dos documentos elencados no item 7.3 terá sua solicitação indeferida.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a prestação de contas será de 5 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, devendo ser protocolizada para a Coordenação de Curso.

9.1. A prestação de contas deve conter:

- Relatório de atividades, cujo modelo é apresentado no Anexo VII;
- Bilhete(s) de embarque;
- Certificado de participação no evento ou declaração de participação, emitido pela instituição/comissão organizadora;
- Em caso de participação em evento acadêmico, científico ou tecnológico, certificado de apresentação do trabalho.

10. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

O discente que receber o(s) auxílio(s) financeiro(s) e não participar do evento, ou que não realizar a prestação de contas no período estabelecido, fica obrigado a realizar a devolução total do recurso por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

10.1. No caso de apresentação de prestação de contas na qual seja constatado utilização parcial dos recursos disponibilizados, o discente deverá devolver o valor equivalente a estes recursos não utilizados por meio de pagamento de GRU.

10.2. A GRU será emitida pelo Departamento de Administração e Planejamento e entregue ao discente, que deverá pagá-la e apresentar o comprovante de pagamento neste departamento em até 10 (dez) dias úteis. Enquanto não for realizado o pagamento pelo discente, estará vetada sua inscrição para nova solicitação de Auxílio à Participação em Eventos, além de serem aplicadas as sanções legais cabíveis.

10.3. O discente deve guardar os documentos originais referentes à prestação de contas, no mínimo, até o término do ano seguinte ao da solicitação, pois a concessão de auxílios está sujeita a processos de auditoria interna e externa e tais documentos poderão ser solicitados a qualquer tempo.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O requerente será informado pela Coordenação de Curso via correio eletrônico, no e-mail informado no Anexo II, sobre o deferimento ou indeferimento de sua solicitação em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS CUIABÁ – BELA VISTA
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
EDITAL Nº. 09/2018




12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos devem ser protocolizados até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado para a Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista, que analisará o recurso e dará seu parecer dentro de um prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.2. O requerimento de recurso deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para menores de 18 (dezoito) anos.
- 12.3. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O discente deve citar o apoio do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista em toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente Edital.
- 13.2. O requerente, ao submeter solicitação ao presente edital, declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste edital, responsabilizando-se pela exatidão e veracidade das informações prestadas, podendo responder civil, criminal e administrativamente pelas inconsistências.
- 13.3. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:
- a) Por solicitação do próprio estudante;
 - b) Por abandono do curso, trancamento de matrícula, transferência externa ou para outro *campus*;
 - c) Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício;
 - d) Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- Receber sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado e julgado, conforme Regulamento Disciplinar Discente vigente.
- 13.4. Havendo cancelamento de auxílio aprovado, estudante classificado e não aprovado para recebimento do benefício poderá ser contemplado, desde que haja disponibilidade orçamentária e tempo hábil para a participação do estudante no evento solicitado.
- 13.5. Os casos omissos serão analisados pela Chefia do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista, sendo observada a legislação vigente.
- 13.6. O presente edital será publicado no site do IFMT *campus* Cuiabá Bela Vista juntamente aos Anexos citados neste documento.
- 13.7. Pedidos de impugnação do presente Edital poderão ser protocolados junto à Direção-Geral do *campus* Bela Vista até 7 (sete) dias após a data de publicação deste Edital.
- 13.8. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

Cuiabá, 03 de Julho de 2018.


Prof. Dr. Deiver Alessandro Teixeira
Diretor - Geral
IFMT Campus Cuiabá-Bela Vista
Portaria nº. 859 de 19.04.2017